



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
PRAÇA FERREIRA BAYMA Nº 538
CNPJ: 06.104.863/0001-95
CODÓ - MA

Lei nº 1.471, de 05 de dezembro de 2.008.

**“Dispõem Sobre a Autorização para
Abertura de Crédito Adicional Especial e
dá Outras Providências”**

O Prefeito Municipal de Codó, no Estado do Maranhão, Senhor Benedito Francisco da Silveira Figueiredo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), destinado a atender as dotações orçamentárias da Secretária de Educação e Cultura, não previstas no orçamento inicial de 2008, conforme discriminado abaixo:

Art. 2º - Nos Quadros Demonstrativos da Despesa constantes da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2008, e abaixo relacionados, a classificação da despesa passa a ser assim identificada:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 05 – Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 362 – Ensino Médio
Programa: 0222 – Desenvolvimento do Ensino Médio
Projeto/Atividade: 2115 – Aquisição, Manutenção e Conservação da Frota de Veículos de Transporte Escolar

Elemento de Despesa:

33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	15.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
Total	R\$	250.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
PROTOCOLO
Recebido em: 10/12/08 às _____ hs
Benedito Francisco da Silva
Benedito Francisco da Silva
Responsável

Secretaria Geral - CMC

Recebido em 11/12/08

10:17h



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
PRAÇA FERREIRA BAYMA Nº 538
CNPJ: 06.104.863/0001-95
CODÓ - MA

Art. 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são provenientes no Inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei citada, ou seja, provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.


Benedito Francisco da Silveira Figueiredo

Prefeito Municipal

